



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.308/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

LEI N.º 1.918, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.342,83 no Orçamento Anual de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual de 2024, no valor de R\$ 65.342,83 (sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

I-07.03.10.301.0114.2536.3.3.1.90.11.00-115922-Vencimento e Vant. fixas R\$ 46.555,40;

II-07.03.10.301.0114.2800.3.3.1.90.11.00-115935-Vencimentos e Vant. fixas ... R\$ 5.450,43;

III-07.02.10.301.0113.2432.3.3.3.90.30.00-115703-Material de Consumo R\$ 8.299,00;

IV-07.02.10.301.0113.2432.3.3.3.90.39.00-115704-Outros Serv. Terc. PJ R\$ 5.038,00.

TOTAL: R\$ 65.342,83.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º desta lei, a maior arrecadação apurada no valor de R\$ 65.342,83 (sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 24 DE JUNHO DE 2024.

CLAURO JOSIR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

EVANDRO CARLOS PEREIRA

Secretário Municipal Administração e Fazenda